



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1204 - Suplementar | Quarta-feira, 17 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Willian Leite de Campos
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Adjunto Especial de Defesa Civil

Vicente Falcão Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura

Ana Karla Ataíde Aires Costa Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador-Geral do Município

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Hadassah Suzannah Beserra de Sousa
Secretária Municipal da Mulher

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Francianne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Wesley Emerich Bucco
Controlador-Geral do Município

Felipe Wellaton
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador Presidente Agência Cuiabá Regula

Israel Silveira Paniago
Diretor-Geral Empresa Cuiabana de Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	01
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	02
Portaria	02
Secretaria Municipal de Governo	02
Portaria	02

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 11.310, 17 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PERANTE ENTES E AUTORIDADES FEDERAIS E ESTADUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, e

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 18, assegura a autonomia dos Municípios;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal é o representante máximo do Município, a quem compete, nos termos da legislação vigente, manifestar a vontade da pessoa jurídica de direito público que representa;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um fluxo de comunicação e representação oficial uniforme, coeso e alinhado com as diretrizes estratégicas da gestão municipal nas relações intergovernamentais;

CONSIDERANDO que a centralização da representação externa do Município na figura do Prefeito ou de agente por ele formalmente delegado otimiza a defesa dos interesses de Cuiabá perante as esferas de governo federal e estadual;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Cuiabá sobre as competências privativas do Prefeito para a prática de atos de administração e representação do Município;

CONSIDERANDO que a avocação indevida da prerrogativa de representação por agentes não autorizados pode gerar insegurança jurídica, conflitos de competência e prejuízos à administração pública municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de se resguardar a prerrogativa constitucional e legal do Chefe do Poder Executivo de representar o Município em juízo e fora dele, em todas as suas relações com outros entes e autoridades;

DECRETA:

Art. 1º A representação do Município de Cuiabá, bem como todos os diálogos e tratativas com órgãos e autoridades da União e do Estado de Mato Grosso e de qualquer outra unidade da Federação, será exercida única e exclusivamente pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A representatividade descrita no caput deste artigo não afasta a competência prevista em lei da Procuradoria-Geral do Município e de seus membros.

Art. 2º A prerrogativa de que trata o art. 1º poderá ser delegada pelo Prefeito Municipal a Secretários Municipais ou a outros servidores públicos, mediante ato formal e específico, que delimitará o objeto e o alcance da delegação.

Parágrafo único. A delegação de competência será sempre exercida nos limites fixados no ato de delegação e não poderá ser subdelegada, salvo com autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Fica vedado a qualquer servidor ou agente público municipal avocar para si ou exercer, sem a devida delegação formal, a atribuição de representação do Município perante entes ou autoridades federais e estaduais, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cuiabá, em 17 de setembro de 2025.

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER

Prefeito de Cuiabá

DECRETO Nº 11.308 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025



ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da LEI Nº 7205 de 14 de Janeiro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
181	09601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.000.000,00
Total			3.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2025

ABILIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	365	0003	2420	IMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	F	339030	015500000000	1.500.000,00
12	361	0003	2038	IMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	F	339030	015500000000	1.500.000,00
TOTAL								3.000.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	361	0003	2040	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	F	339039	015500000000	3.000.000,00
TOTAL								3.000.000,00

Secretarias

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 0090/2025/SMCULT

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR QUADRO DE FISCALIZAÇÃO AO CONTRATO Nº 261/2025/PMC CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para compor quadro de fiscalização ao contrato nº 261/2025/PMC firmado com a empresa SERATA MIDIA OFF-LINE E PUBLICIDADE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 51.934.561/0001-07.

Gestor do Contrato	JUCIMARE OLIVEIRA MELLO Matrícula: 2587298
Fiscal do Contrato	JULIO BISPO DE CERQUEIRA NETO Matrícula: 4928395
Suplente do Fiscal	JACQUELYNE VIEIRA DA SILVA Matrícula: 4038453

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - O Contrato nº 261/2025/PMC que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, CUJA ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NOS ANEXOS DO PROCESSO E FAZ PARTE DESTA CONTRATAÇÃO."

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA. CUMpra-SE.

Cuiabá, 16 de setembro de 2025.

EVERSON DA SILVA JESUS

Secretário Municipal de Cultura

SMCULT

Secretaria Municipal de Governo

Portaria

PORTARIA N º 29/ SMG /2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

Considerando o Decreto Municipal nº 11.083, DE 27 DE JUNHO DE 2025, que dispõe sobre a Instituição do Comitê Interinstitucional da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (Coleta Seletiva) e Emancipação dos Catadores de Materiais Recicláveis, e Dá Outras Providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 11.083 de 27 de junho de 2025, que altera a composição do respectivo Comitê;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Prefeitura Municipal de Cuiabá para compor o Comitê Interinstitucional da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (Coleta Seletiva) e Emancipação dos Catadores de Materiais Recicláveis, e Dá Outras Providências do Município de Cuiabá-MT.

Art. 2º A referida comissão será composta pelas seguintes pastas e seus respectivos representantes:

Gabinete do Prefeito, representada pela Diretora Especial de Núcleo da Primeira-dama Grasielle Lopes Monteiro Moraes;

Secretaria Municipal de Governo, representado pelo Diretor técnico de Assuntos Legislativos Danilo Gaíva Magalhães dos Santos;

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão (SMSocial), representada pela Servidora Emanuely Aparecida Gomes de Queiroz;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SMUrb), representada pela Secretária Adjunta Ana Paula Morcelli de Salles;

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos (LIMPURB), representada pelo Diretor Geral Felipe Tanahashi Alves "Wellaton" e sua suplente Daniele Cristina Carneiro;

Procuradoria Geral do Município (PGM), representada pela Procuradora-Chefe de Assuntos Fundiários, Ambientais e Urbanísticos, Dra. Patrícia Cavalcanti Albuquerque e sua suplente, Procurador do Município Edison Rosendo da Silva;

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, representada pela secretária Michelle Almeida Dreher Alves e sua suplente Grazielle Cristina de Barros Rondon;

Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, representada pela Dra. Kelly Christina Veras Otacio Monteiro e sua suplente Carolina René Pizzini Weitekiewic;

Ministério Público Estadual (MPMT), representado pelo Promotor Dr. Carlos Eduardo Silva;



Ordem dos Advogados do Brasil-Seccional Mato Grosso (OAB-MT), representada pelos advogados Dra. Eliete Lorenzi Yung e sua suplente Dra. Rafaela Lamel;

Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA), representada pelo servidor, Ricardo de Sousa Carneiro e sua suplente, Cecília Maria Vieira Pinheiro da Silva;

Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), representada pelo Prof. Doutor Sandro Benedito Sguarezzi.

Câmara Municipal de Cuiabá, representada pela Vereadora Maysa do Prado Leão Gomes e sua suplente, Vereadora Paula Pinto Calil.

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria será presidida pelo Diretor Geral Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos (LIMPURB), Felipe Tanahashi Alves "Wellaton", podendo o presidente da comissão convocar servidores públicos municipais e colaboradores de outras instituições quando julgar necessário, para auxiliar na execução das atividades e estudos a serem desenvolvidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 17 de setembro de 2025.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 22/2025/SMG

O **Secretário Municipal de Governo**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

Considerando a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

Considerando orientação do Guia Prático de Fiscalização de Contratos da Controladoria e Contabilidade do Município de Cuiabá;

Considerando a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhamento, fiscalização e avaliação dos seguintes contratos.

I – O 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 304/2021/SMG – Empresa: ALLEGATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 19.627.377/0001-01.

Gestor de Contrato: **AGEU GOMES MACHADO - Matrícula: 4928323;**

Fiscal Titular: **ERLAN DE MORAES - MATRÍCULA: 4934192;**

Fiscal Suplente: **ANDRÉ FERNANDES MALVEZZI - MATRÍCULA: 4928443;**

II – O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 377/2023/PMC – Empresa: LEIS LTDA, CNPJ/MF: 03.725.725/0001-35

Gestor de Contrato: **AGEU GOMES MACHADO - Matrícula: 4928323;**

Fiscal Titular: **FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTO GARDIN - Matrícula: 4903634;**

Fiscal Suplente: **RUTH RODRIGUES DE MESQUITA - Matrícula: 4906575;**

III – O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 438/2022/PMC – Empresa: SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF 11º 17.505.616/0001-17

Gestor de Contrato: **AGEU GOMES MACHADO - Matrícula: 4928323;**

Fiscal Titular: **CELSO RIBEIRO FERNANDEZ - Matrícula: 4928156;**

Fiscal Suplente: **WALQUIRIA MATOS MARTINS - Matrícula: 4928346;**

IV – O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 408/2024/PMC – EMPRESA: NEW PC TECNOLOGIA LTDA- ME, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 20.892.343/0001-15

Gestor de Contrato: **AGEU GOMES MACHADO - Matrícula: 4928323;**

Fiscal Titular: **WANESSA OLIVEIRA DA SILVA - Matrícula: 4928335;**

Fiscal Suplente: **MARILIA GABRIELLE FONTES - Matrícula: 4928335;**

V – O 1º Termo Aditivo ao contrato nº 406/2024/PMC – EMPRESA: WA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 09.238.496/0001-00.

Gestor de Contrato: **AGEU GOMES MACHADO - Matrícula: 4928323;**

Fiscal Titular: **ELLE CRISTINA ALVES DE FRANCA - Matrícula: 4928336;**

Fiscal Suplente: **DIELEN DE SOUZA FERREIRA - Matrícula: 4932002;**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 17 de setembro de 2025.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Governo – SMG



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.